



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA CONJUNTA Nº 54/2021 TRE-AL/PRE/AEP**  
(texto atualizado em 13/12/2021)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 18 e 21 da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018 – Regimento Interno –,

CONSIDERANDO o teor da Meta 1 estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 52/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0001439-59.2021.6.02.8501,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para reforço do Grupo de Apoio Remoto

-GAR:

I – Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira;

II – Fábio Feitoza;

III – José Ribeiro Lins Neto;

IV – Marcelo Tenório da Costa;

V – Maria das Graças Omena Brêda Maia;

VI – Saulo Santos Nobre;

VII – Ascanio Gama Freires Filho;

~~VIII – Paula Cristina Costa Correia;~~

(dispensada por força da Portaria Conjunta nº 55/2021)

IX – Emerson Aristides dos Santos;

X – Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura;

~~XI – Marcelo da Silva Viana;~~ (dispensado por força da Portaria Conjunta nº 56/2021)

XII – Marcos Roberto Santos;

XIII – José Francisco Marinho de Barros e Sousa;

XIV – Adriana Karla Felizardo;

XV – Flodualdo Marques da Silva;

XVI – João Luiz Azevedo Lessa Filho;

~~XVII – Maria do Carmo de Araújo;~~ (dispensada por força da Portaria Conjunta nº 55/2021)  
e

~~XVIII – Ingmar Chagas Febrônio Alves.~~ (dispensado por força da Portaria Conjunta nº 56/2021)

Art. 2º A atuação dos servidores observará a frequência mínima inicial de 3 (três) dias por semana.

Parágrafo único. Caberá a Corregedoria Regional Eleitoral acompanhar a necessidade de emprego dos servidores que integram do Grupo de Apoio Remoto - GAR e, em sendo o caso, regular as situações que viabilizem a dispensa desses em razão da inexistência, ainda que momentânea, de demanda.

Art. 3º Os servidores vinculados ao Grupo de Apoio Remoto – GAR que estejam atuando em reforço aos processos abrangidos pela Meta 1, estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça, deverão remeter relatório diário de atividades à Seção de Orientação, Inspeções e Correições – SOIC.

Art. 4º Os casos de afastamento de serviço deverão ser imediatamente comunicados à Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos serão objeto de análise conjunta pela Presidência e pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Maceió, 26 de outubro de 2021.

---